



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2013

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos n° 6.204/2007, n° 5.450/2005, n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás a serem prestados por 01 (um) fisioterapeuta ou 01 (um) profissional da área de educação física, conforme especificações contidas neste Edital.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL</b>	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

# **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2013**

## **PROCESSO N° 2204/2012**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG n° 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, dos Decretos n° 5.450/2005, n° 3.555/2000, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 04/04/2013**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás a serem prestados por 01 (um) fisioterapeuta ou 01 (um) profissional da área de educação física, conforme especificações contidas neste Edital.

1.1.1 O licitante deverá cumprir carga horária semanal de 1 (uma) hora, sendo 20 (vinte) minutos por dia com frequência de 3 vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor da unidade.

1.1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar pessoas físicas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/1993, ou artigo 28 do Decreto 5.450/2005; e

2.2.4 Estrangeiras que não residam no País;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da da lei 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer

pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço**, na forma do subitem 14.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor mensal do serviço,

sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR MENSAL**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DA NEGOCIAÇÃO**

7.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

8.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 **Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

9.1.2 **Os licitantes cadastrados neste Tribunal também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

9.1.2.1 Comprovação de conclusão do curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, licenciatura plena ou bacharelado, devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação;

9.1.2.2 Certidão de registro no respectivo Conselho Profissional, dentro do prazo de validade;

9.1.2.3 Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante.

9.1.3 **Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal, deverão apresentar a seguinte documentação:**

9.1.3.1 Carteira de Identidade;

9.1.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.3.3 Comprovação de conclusão do curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, bacharel ou com licenciatura plena, devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação;

9.1.3.4 Certidão de registro no respectivo Conselho Profissional, dentro do prazo de validade;

9.1.3.5 Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do

INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante.

**9.1.4 Todos os interessados, independentemente se cadastrados ou não no Tribunal, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**

**9.1.4.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**9.1.4.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e**

**9.1.4.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.**

9.2 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que não emprega pessoa com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

9.3 Os documentos descritos no subitem 9.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530. Além disso, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO

9.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.6.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.7 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.9 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.11 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

10.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24

Proc. TRT/18ª n° 2204/2012

(vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

10.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11 DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

12.1.1 Não celebrar o contrato;

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4 Não mantiver a proposta;

12.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 Fizer declaração falsa; ou

12.1.8 Cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

12.2.2.1 Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento contratual, aplicar-se-á a multa de até dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

12.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

12.2.2.2.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

12.2.2.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, conforme estipulação prevista no subitem 16.1, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal constante de sua proposta, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade,

nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 12.2 e seus subitens.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

12.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

12.6 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

### **14 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

14.1 A proposta definitiva deverá conter:

14.1.1 Nome, CPF e endereço completo do licitante;

14.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, para fins de assinatura do Contrato;

14.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

14.1.4 A especificação do serviço e o valor mensal, expresso em valor numérico da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
Serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.	R\$

14.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

14.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

14.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

14.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## 15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Será emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, após a homologação da licitação.

15.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a prestação dos serviços, com a apresentação do recibo/congêneres atestado pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

15.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar do recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal

Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

15.3.1 Caso o contratado não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá ele providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

15.3.2 Os recibos ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

15.4 Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei Complementar nº 136/96, Código Tributário e de Rendas do Município de Valparaíso de Goiás, sendo retido na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS).

15.6 Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78.

15.7 A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

15.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

15.9 Para efeito da emissão de nota fiscal/recibo, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

15.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **16 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **18 DO REAJUSTE**

18.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2 A Diretora da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Sra. Bárbara Alencar Moraes, atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, e o Sr. Tadeu Martins da Silva como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e

Proc. TRT/18ª nº 2204/2012

permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do profissional a ser contratado.

19.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

19.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidas junto na Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

19.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

19.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 05 (cinco) páginas; e

19.8.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 10 (dez) páginas.

19.9 O presente Edital é composto de 33 (trinta e três) páginas.

Goiânia, 18 de março de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO**  
**PREGOEIRA**

Proc. TRT/18ª nº 2204/2012

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2013

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de 01 (um) fisioterapeuta ou profissional da área de educação física, para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com vistas a proporcionar aos magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás sessões regulares de ginástica laboral, tem o presente instrumento a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente a proposição acima.

2.2 A ampliação da ginástica laboral para as unidades do interior faz-se necessária uma vez que a referida atividade é de vital importância para a manutenção da saúde dos trabalhadores, pois tem como objetivos diminuir o número de acidentes de trabalho, prevenir doenças originadas por traumas cumulativos, prevenir a fadiga muscular, corrigir vícios posturais, aumentar a disposição física e mental, além de promover maior integração no ambiente de trabalho, contribuindo, desta forma, para o aumento da produtividade e diminuição das abstenções ao trabalho por motivos de saúde.

#### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Constituirão obrigações do contratado:

3.1.1 planejar, coordenar e executar exercícios laborais e de alongamento aos magistrados e servidores na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, situada na rua 24, Qd. 66, Lt. 06 - Bairro Jardim Oriente - CEP:72.870-237;

3.1.2 orientar e estimular os magistrados e servidores

Proc. TRT/18ª n° 2204/2012

quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

3.1.3 elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, através de palestras, folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de prevenção às Doenças Ocupacionais;

3.1.4 participar dos eventos realizados pelo Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho;

3.1.5 cumprir carga horária semanal de 1 hora, sendo 20 minutos por dia, 3 vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor da unidade;

3.1.6 reportar-se ao gestor da contratação para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

3.1.7 apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas à autoridade competente, bem como os resultados obtidos durante atuação do contratado;

3.1.8 emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato;

3.1.9 responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

3.1.10 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.11 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12 não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

#### **4 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 O profissional que prestará os serviços deverá ter graduação em Educação Física ou Fisioterapia, licenciatura plena ou bacharelado, e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Profissional, dentro do prazo de validade.

## **6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, após a homologação da licitação.

6.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação de recibo atestado pela autoridade competente.

6.3 O recibo deverá ser recebido somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.4 Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo, emitido sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

6.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei Complementar nº 136/96, Código Tributário e de Rendas do Município de Valparaíso de Goiás, sendo retido na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

6.8 Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art.78.

6.9 A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos

serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Sra. Bárbara Alencar Morais, e na sua ausência pela Sr. Tadeu Martins da Silva, na forma do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 147/07, ao qual caberá, também:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

7.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

7.1.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

7.1.4 Acompanhar a execução dos serviços executado pela contratada; e

7.1.5 Determinar à contratada as providências necessárias ao regular o efetivo atendimento do objeto.

## **8 SANÇÕES**

8.1 As sanções serão definidas no edital, ficando consignado a aplicação de multas, conforme abaixo especificado:

8.1.1 Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de até dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado

pelo contratante;

8.1.2 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e

8.1.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor mensal constante de sua proposta, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

## **9 REAJUSTE**

9.1 O preço dos serviços manter-se-á fixo durante a contratação.

## **10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no edital e ofertar o menor preço.

## **11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação no recibo apresentado pelo contratado.

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2013

## ANEXO II

<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
---------------------------

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A

.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 2204/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo

Proc. TRT/18ª n° 2204/2012

Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 014/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de ginástica laboral para magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás/GO, a serem prestados por 01 (um) fisioterapeuta ou 01 (um) profissional da área de educação física, conforme especificações contidas no Edital "Pregão Eletrônico nº 014/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2204/2012 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 014/2013, do tipo "menor preço".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Diretora da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Sra. Bárbara Alencar Moraes, atuará como gestora/fiscal do contrato, e o Sr. Tadeu Martins da Silva como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberão, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) acompanhar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

f) determinar à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

d) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

e) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa

Proc. TRT/18ª n° 2204/2012

ou dolo na execução do contrato;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros;

g) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá se reportar ao Gestor desta contratação, para que seja efetivado o controle das atividades realizadas, que dentre outras, são as seguintes:

a) planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos magistrados e servidores, na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, situada na Rua 24, Qd. 66, Lt. 06 - Bairro Jardim Oriente;

b) participar dos eventos realizados pelo Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho;

c) elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, através de palestras, folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de Prevenção às Doenças Ocupacionais;

d) orientar e estimular os magistrados e servidores quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

e) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas à autoridade competente, bem como os resultados obtidos durante a atuação da CONTRATADA; e

f) emitir recibo mensal correspondente ao valor definido neste contrato.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá cumprir carga horária semanal de 01 (uma) hora, sendo 20 (vinte) minutos por dia, com frequência de 03 (três) vezes por semana, nos dias e

Proc. TRT/18ª n° 2204/2012

horários a serem definidos pelo Gestor da unidade. A responsabilidade pelo deslocamento para a realização das atividades desenvolvidas fica a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço mensal para a prestação dos serviços, na unidade deste tribunal, na cidade de Valparaíso de Goiás é fixado em R\$......(.....).

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, após a prestação dos serviços, com a apresentação do recibo/congênere atestado pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a comprovação de regularidade relativa a Seguridade Social e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá ele providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

§ 2º Os recibos ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que  
Proc. TRT/18ª nº 2204/2012

regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei Complementar nº 136/96 - Código Tributário e de Rendas do Município de Valparaíso de Goiás, sendo retido na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 6º Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78.

§ 7º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos definitivamente por meio do atesto do fiscal/gestor do contrato no recibo apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES  
ADMINISTRATIVAS**

**I** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

**II** - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de até dez por cento sobre o valor mensal da fatura/recibo, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior e outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

§ 6º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Proc. TRT/18ª nº 2204/2012

art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação,

Proc. TRT/18ª nº 2204/2012

pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.36, Nota de Empenho..... 2013NE0....., .....de ..... de 2013, no valor de R\$..... (.....).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, .... de ..... 2013.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18<sup>a</sup>**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF:

Proc. TRT/18<sup>a</sup> n° 2204/2012